PORTARIA CONJUNTA Nº. 25072601, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Convoca a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pires Ferreira e dispõe sobre sua organização.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, Livia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRES FERREIRA – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 163, de 30 de janeiro de 2002, a Lei Municipal nº 259, de 18 de março de 2009, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CEDCA/CE nº 602, de 2025, que convoca as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Ceará, em suas etapas Livres, Municipais, Regionais e Estadual;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pires Ferreira, aprovada em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pires Ferreira**, a realizar-se no dia **16 de setembro de 2026**, no Município de Pires Ferreira-CE.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal deverá observar o calendário estabelecido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA/CE, sendo precedida pelas Conferências Livres, realizadas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, dos quais 30 (trinta) dias destinam-se à realização das conferências e 15 (quinze) dias ao envio do relatório e dos materiais produzidos pelos adolescentes ao CEDCA/CE.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema:**"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Art. 3º Fica constituída a **Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento

de todas as atividades necessárias à realização da Conferência, composta pelos seguintes conselheiros e conselheiras:

I – **Representantes de Órgãos Governamentais**:

- Francisca Jayne Medeiros Nobre (Educação);
- Antônio Jamílio Ferreira Bispo (Assistência Social)

II – **Representantes de órgãos não Governamentais**:

- Marciana Gomes de Lima (Credo religioso);
- Antônio José Camelo de Sousa (Associação Comunitária)

III – **Representantes do Núcleo de Participação do *Adolescente* NUCA**:

- Bianca de Campos Diogo;
- Maria Maíza de Oliveira da Silva.

IV – **Adolescentes Representantes do Comitê de Participação do Adolescente – CPA**

- Ana Sofia da Silva Oliveira;
- Tavylon Nobre Martins

V – **Representante do Conselho Tutelar de Pires Ferreira**:

- Antônia Palmira Rosalina Lima;
- Marcia Maria pereira lima

Parágrafo único. Apoiarão a Comissão Organizadora os representantes dos órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições parceiras, servidores municipais e demais colaboradores designados para contribuir com a organização e realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar o Regimento Interno da Conferência;
II – definir a programação, metodologia e organização dos trabalhos;
III – promover a mobilização dos órgãos governamentais, da sociedade civil e dos demais segmentos envolvidos na política de atendimento à criança e ao adolescente;
IV – coordenar o processo de credenciamento, inscrição e participação dos delegados e convidados;
V – sistematizar as propostas aprovadas e elaborar o Relatório Final da Conferência;
VI – adotar as demais providências necessárias à realização da Conferência.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Pires Ferreira-CE, 25 de junho de 2026.

LIVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES:02904821350

Assinado de forma digital por LIVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES:02904821350
Dados: 2026.06.25 13:33:09 -03'00'

LIVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES
Prefeita de Pires Ferreira

ANTÔNIO JOSÉ CAMELO DE SOUSA
Presidente do CMDCA